

## **EDITAL N° 02/2025/PPGSC**

### **CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital e convida a comunidade a apresentar propostas para o Concurso de Criação da Identidade Visual do PPGSC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente concurso tem como objetivo a seleção e premiação de uma proposta de identidade visual, composta por logotipo e manual de utilização, que será adotada como a representação oficial do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFSM.

**1.2.** A identidade visual vencedora será utilizada em todas as formas de comunicação e divulgação do PPGSC, incluindo, mas não se limitando a: documentos oficiais, website, mídias sociais, materiais gráficos (banners, folders, cartazes), publicações acadêmicas, certificados e eventos.

**1.3.** A proposta deverá ser capaz de traduzir visualmente os princípios fundamentais da Saúde Coletiva, que abrangem as dimensões sociais, comunitárias, políticas e ambientais da saúde. Espera-se que o design explore visualmente conceitos como:

- I. A conexão do programa com o princípio da interiorização/regionalização da saúde coletiva, refletindo seu papel como polo de formação e pesquisa para além dos grandes centros urbanos.
- II. Interdisciplinaridade: A união de diferentes saberes (Epidemiologia, Ciências Sociais e Humanas em Saúde, Política, Planejamento e Gestão em Saúde).
- III. Comunidade e Coletividade: O foco no bem-estar de populações e seus territórios.

**IV. Equidade e o Sistema Único de Saúde (SUS): O compromisso com o controle social e a justiça social em saúde.**

## **2. DOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O concurso é de caráter cultural, aberto à participação de qualquer pessoa física, de todos os públicos, sem restrições de vínculo profissional ou acadêmico.

**2.2.** A participação pode ser individual ou em grupo. No caso de propostas coletivas, que poderão ter no máximo 3 membros além do representante, um(a) representante deverá ser indicado no ato da inscrição.

**2.3.** Estão impedidos de participar membros da Comissão Julgadora, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de outubro de 2025 a 15 de novembro de 2025, até as 23h59 (horário de Brasília).

**3.2.** A inscrição será efetuada exclusivamente pelo envio de toda a documentação listada no item 3.3 para o e-mail: [ppgscufsm.editais@gmail.com](mailto:ppgscufsm.editais@gmail.com), com o assunto "**Inscrição Concurso Identidade Visual PPGSC**".

**3.3.** A inscrição será validada mediante o envio dos seguintes documentos em formato PDF:

- I. **Anexo I** - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada.
- II. **Anexo II** - Declaração de Autoria e Originalidade, devidamente preenchida e assinada.
- III. **Anexo III** - Termo de Cessão de Direitos Autorais, devidamente preenchido e assinado.
- IV. **Arquivo da Proposta**, conforme especificações do item 4 deste edital.

**3.4.** Inscrições incompletas ou enviadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

## **4. DAS PROPOSTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** Cada participante (individual ou em grupo) poderá inscrever apenas uma proposta. Em caso de envio duplicado, será considerada a última inscrição enviada.

**4.2.** A proposta deverá ser composta por três arquivos, enviados em uma pasta compactada (.zip):

- I. **Arquivo 1: Logotipo.** O logotipo deverá ser apresentado em uma prancha única (formato A4, paisagem, PDF), contendo:
  - A. Versão principal colorida.
  - B. Versão monocromática (em tons de cinza).
  - C. Versão em negativo (preto e branco).
- II. **Arquivo 2: Memorial Descritivo.** Texto de até 2 (duas) páginas (formato A4, PDF, fonte Times New Roman, tamanho 12) explicando o conceito da proposta, a simbologia, a escolha de cores e tipografia, e, fundamentalmente, como a criação atende às diretrizes conceituais descritas no item 1.3.
- III. **Arquivo 3: Manual de Utilização da Identidade Visual.** Documento (formato A4, PDF, fonte Times New Roman, tamanho 12) contendo as diretrizes básicas para a correta aplicação da marca, incluindo: especificação da paleta de cores (com códigos CMYK, RGB e Hexadecimal), família tipográfica utilizada, regras de aplicação em diferentes fundos, dimensionamento mínimo e área de proteção. Caso utilize ferramentas de Inteligência Artificial, o detalhamento exigido no item 7.2.1 deste edital deverá ser incluído neste manual.

**4.3.** Para garantir a imparcialidade do julgamento, nenhum dos arquivos da proposta (Logotipo, Memorial e Manual) poderá conter assinatura, pseudônimo ou qualquer outra forma de identificação do autor, sob pena de desclassificação. A identificação constará apenas nos Anexos I, II e III.

**4.4.** As propostas devem estar alinhadas ao Guia de Identidade Visual da UFSM, disponível em: <https://www.ufsm.br/identidade-institucional>.

**4.5.** O vencedor do concurso deverá fornecer os arquivos abertos e vetorizados do logotipo (em formatos .AI, .EPS e/ou .SVG) após a divulgação do resultado.

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** A Comissão Julgadora será composta por:

- I. Um(a) representante da Unidade de Comunicação Integrada da UFSM.
- II. Um(a) representante do Núcleo de Comunicação do CCS.
- III. Quatro representantes do PPGSC/UFSM, sendo três docentes nas linhas de pesquisa: Epidemiologia, Ciências Sociais e Humanas em Saúde, Política, Planejamento e Gestão em Saúde e um discente.

**5.2.** O julgamento ocorrerá em duas etapas:

- I. **Etapa 1 (Habilitação):** Verificação do cumprimento de todos os requisitos do edital.
- II. **Etapa 2 (Avaliação de Mérito):** Análise das propostas habilitadas com base nos seguintes critérios e pesos:
  - A. Aderência Conceitual (40%): Capacidade de representar os valores da Saúde Coletiva e os conceitos esperados no item 1.3.
  - B. Originalidade e Criatividade (30%): Caráter inovador e desvinculação de outras marcas existentes.
  - C. Aplicabilidade e Versatilidade (20%): Eficácia e legibilidade do logotipo em diferentes tamanhos e mídias.
  - D. Qualidade Estética (10%): Harmonia visual, composição e apelo estético.

**5.3.** As decisões cabem à Comissão Julgadora e, se houver recursos, à Coordenação do Programa, como última instância.

## **6. DA PREMIAÇÃO**

**6.1.** O autor(a) da proposta vencedora receberá como prêmio:

- I. Certificação de Vencedor(a) do Concurso de Identidade Visual do PPGSC-UFSM.
- II. Menção de Honra emitida pelo Programa, reconhecendo a contribuição para a identidade da instituição.
- III. Autoria divulgada na apresentação do logotipo e manual de identidade visual na página do PPGSC.

**6.2.** O reconhecimento oficial do(a) vencedor(a) ou vencedores(as), em caso de grupo, será realizado durante a aula inaugural do ano letivo de 2026 do PPGSC.

**6.3.** Todos os(as) participantes que tiverem suas propostas habilitadas receberão um certificado de participação.

## **7. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

**7.1.** A inscrição no concurso implica a aceitação da cessão total dos direitos autorais patrimoniais da proposta vencedora à Universidade Federal de Santa Maria, em caráter universal, definitivo, irrevogável, irretratável e gratuito, nos termos da Lei nº 9.610/98.

**7.2.** Ao se inscrever, o(a) participante declara, por meio do Anexo II, que a obra é original e de sua autoria, não infringindo direitos de terceiros. Caso utilize ferramentas de inteligência artificial, deve ser informado. O(a) participante assume total responsabilidade por quaisquer reivindicações de plágio ou violação de direitos autorais.

**I.** Detalhamento da Transparência e Declaração de Uso:

O uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) deve ser explicitado de forma clara e detalhada na submissão, conforme item 4.2 (Arquivo 3), promovendo a transparência e a replicabilidade da produção. Esta declaração deve incluir obrigatoriamente:

- A. Nome e Versão da Ferramenta: Indicação clara da ferramenta ou serviço de IAG utilizado (ex.: ChatGPT, Gemini, Dall-e) e sua versão, conforme aplicável (se é gratuita ou não).
- B. Data de Uso: A data em que a ferramenta foi utilizada, dado que os modelos de IA são frequentemente atualizados.
- C. Propósito e Etapa: Descrição do objetivo e da etapa específica do processo de criação em que a IA foi empregada (e.g., exploração inicial de ideias, sugestão de paleta de cores, geração de rascunho de logotipo).
- D. Distinção de Autoria: O participante deve distinguir expressamente o que foi produzido diretamente por ele e o que foi gerado pela ferramenta de IA.
- E. Registro de Prompts: Disponibilização dos principais prompts (comandos) de entrada utilizados para gerar o conteúdo, a fim de permitir a rastreabilidade do processo.

## II. Limites de Autoria e Responsabilidade:

- A. Responsabilidade Humana Integral: O participante deve assumir total responsabilidade pela integridade, precisão, coerência e originalidade do conteúdo final submetido, mesmo as partes geradas por IA.
- B. Não Autoria da IA: As ferramentas de IA Generativa não podem ser listadas como autores ou coautores do trabalho, visto que a autoria exige uma pessoa legalmente responsável (accountable).
- C. Supervisão e Edição: O material gerado pela IA deve ser cuidadosamente revisado e editado pelo autor humano para mitigar falhas como alucinações (informações factualmente incorretas ou inventadas) e vieses.

## III. Preservação da Originalidade e Confidencialidade:

- A. Ferramenta de Apoio: A IA deve ser utilizada como uma ferramenta de apoio e complemento ao processo criativo e intelectual, e não como substituta do esforço pessoal, do pensamento crítico ou da capacidade de criação do autor.
- B. Risco de Plágio Inadvertido: O participante está ciente de que os modelos de IAG são treinados em grandes volumes de dados (incluindo material protegido por direitos autorais) e podem gerar resultados que reproduzem obras existentes, podendo caracterizar plágio inadvertido. A verificação da originalidade é de responsabilidade exclusiva do participante.
- C. Confidencialidade e Dados Inéditos: O participante deve evitar inserir informações sensíveis, confidenciais ou inéditas (incluindo conceitos de pesquisa ou ideias de design não publicados) em ferramentas de IAG proprietárias, pois a maioria delas utiliza os dados de entrada para o treinamento contínuo de seus modelos.

## **8. DO CRONOGRAMA**

Etapa	Data
Lançamento do Edital	29 de setembro de 2025
Período de Inscrições	15 de outubro a 15 de novembro de 2025
Avaliação pela Comissão Julgadora	16 de novembro a 10 de dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Dezembro de 2025
Prazo de Recurso	Dezembro de 2025 (3 dias a partir da divulgação do resultado preliminar)
Divulgação do Resultado Final	Dezembro de 2025
Cerimônia de Reconhecimento	Aula inaugural do ano letivo de 2026

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A participação neste concurso implica a plena aceitação de todos os termos e condições deste edital.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

**9.3.** As propostas não selecionadas não serão utilizadas para nenhum fim pelo PPGSC-UFSM.

Santa Maria, 13 de outubro de 2025.

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO PPGSC-UFSM**

**DADOS DO PARTICIPANTE/REPRESENTANTE DO GRUPO**

Nome Completo:	
CPF:	
Endereço Completo (com CEP):	
Telefone (com DDD):	
E-mail:	
Utilização de IA:	( ) Não ( ) Sim

**MEMBROS DO GRUPO (se aplicável, máximo de 3 membros além do representante)**

Nome Completo	CPF

**DECLARAÇÃO**

Declaro que li e estou de pleno acordo com todos os termos e condições estabelecidos no EDITAL N° 02/2025/PPGSC.

---

(Local e data)

---

(Assinatura do Participante/Representante)

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de autor(a) e proponente da identidade visual inscrita no Concurso para Criação da Identidade Visual do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFSM (EDITAL N° 02/2025/PPGSC), **DECLARO**, para todos os fins de direito, que:

1. A proposta apresentada é original, de minha autoria exclusiva (ou do grupo que represento), não tendo sido objeto de publicação, premiação ou qualquer outra forma de apresentação pública anterior.
2. A obra não constitui plágio nem viola quaisquer direitos autorais, de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros.
3. O uso de inteligência artificial, se aplicável, foi devidamente detalhado no Manual de Utilização da Identidade Visual, conforme exigido no edital.
4. Assumo, de forma plena e exclusiva, toda e qualquer responsabilidade por eventuais reivindicações de terceiros que possam surgir relativas à plágio, violação de direitos autorais ou direitos conexos, isentando a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) de qualquer demanda judicial ou extrajudicial decorrente do uso da obra.

---

(Local e data)

---

(Assinatura do Participante/Representante)

### **ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

#### **CEDENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CESSIONÁRIA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), fundação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, com sede na Avenida Roraima, nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria - RS, CEP: 97105-9005.

Pelo presente instrumento, o(a) **CEDENTE**, caso sua proposta seja declarada vencedora do Concurso para Criação da Identidade Visual do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (EDITAL N° 02/2025/PPGSC), cede e transfere à **CESSIONÁRIA**, em caráter universal, definitivo, irrevogável, irretratável e gratuito, a integralidade dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra inscrita, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

A presente cessão abrange todos os direitos de uso, reprodução, adaptação, modificação e distribuição da obra em qualquer meio ou suporte, físico ou digital, existente ou que venha a ser criado, para fins institucionais, acadêmicos, culturais e de divulgação, sem qualquer limitação de tempo ou território.

O(A) **CEDENTE** declara estar ciente de que a assinatura deste termo e a efetiva cessão dos direitos são condições indispensáveis para o recebimento da premiação descrita no edital.

---

(Local e data)

---

(Assinatura do Participante/Representante)